



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 456 - Ano 5 - Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

Prefeitura abre processo seletivo para auxiliar administrativo e técnico de enfermagem



A Prefeitura de Carapicuíba está com processo seletivo aberto para vagas de auxiliar administrativo e técnico de enfermagem. As inscrições vão até o dia 18 de dezembro.

São 12 vagas para auxiliar administrativo, com salário de R\$ 1.214,00, cesta-básica, vale-sacolé e vale-transporte. A carga horária é de 40 horas semanais em regime de escala e o requisito mínimo é ter o ensino médio incompleto.

As 12 vagas para técnico de enfermagem exigem curso técnico completo em enfermagem e registro

ativo no Coren. O salário é de R\$ 1.386,81, cesta-básica, vale-sacolé e vale-transporte, com carga horária de 30 horas semanais em regime de escala.

Os interessados devem acessar o site www.concursosrbo.com.br e realizar a inscrição. Após o preenchimento do formulário é necessário realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00.

No site da prefeitura www.carapicuiiba.sp.gov.br é possível acessar o edital N° 07/2022 e conferir o processo por completo.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUIBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 04/2018, torna pública a **PRORROGAÇÃO** por mais 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em 11/12/2022, a validade do Concurso Público Nº. 04/2018, homologado em 01/03/2019, para o cargo público de **Guarda Civil Municipal (Masculino)**.

Carapicuíba, 14 de dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 109**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
57082	GILSON ALVES BRANDÃO	246439191	281º
54176	RICARDO FERREIRA DA SILVA	221371461	282º
53459	WILSON LOPES DA SILVA	22779946X	283º
55798	MARIA CÉLIA ARAUJO DE SOUZA	380930584	284º
54617	CAIO CESAR BATISTA ALVES	465405629	285º
50147	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA LOPES OLIVEIRA	376648685	286º
52610	MARILEIDE MOREIRA DOS SANTOS	207072061	287º

Carapicuíba, 14 de dezembro de 2022

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 5.260, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba"
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 27/2022 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do expediente nº 11654/2022, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 1373/2022/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, o "COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 56.337.017/0001-93, com sede na Estrada do Aderno, nº 47, Vila Menk, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Novembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 5.261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba"
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 26/2022 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do expediente nº 11679/2022, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 1371/22/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, o "INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL NELSON MANDELA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 41.257.561/0001-58, com sede na Av. Almyr Dehar, nº 628, Brasilândia, São Paulo/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Novembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 5.262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba"
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pela Portaria nº 201, de 26 de Janeiro de 2021, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 03/2022 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 41632/2022, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 685/SMS/2022, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a "INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM - INSTITUTO OVIDIO MACHADO", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um nº 4, II Residencial Esperança, Residencial São Domingos, São Luís/MA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.891, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.090/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a publicidade, transparência e acesso à informação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação do acesso à informação, dando publicidade e transparências aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares municipais, os quais devem ser disponibilizados, de maneira acessível e gratuito ao interesse público.

§1º A conceituação e os princípios do Projeto Político-Pedagógico (PPP) são definidos segundo a Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

§2º Esta Lei deve seguir os critérios da Lei nº 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação) quanto à disponibilidade, à qualidade, à autenticidade, à integridade e à primariedade das informações.

Art. 2º Para cumprimento da presente Lei, a Prefeitura do Município de Carapicuíba, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá divulgar no seu endereço eletrônico oficial na rede mundial de computadores, as informações constantes no artigo 1º.

Parágrafo único. Os Projetos Político-Pedagógicos disponibilizados no endereço eletrônico oficial devem ser atualizados anualmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 23 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.892, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.097/2022 do Vereador Álvaro Abílio da Silva "ÁLVARO ABÍLIO")

"Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Carapicuíba, a Copa do Vinho, realizada anualmente no mês de dezembro."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário municipal de datas e eventos de Carapicuíba, a competição de futebol de Salão Copa do Vinho, realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 23 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.895, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.089/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a criação da Campanha de Conscientização e Fomento à Diálise Peritoneal no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica instituída a Campanha de Conscientização e Fomento à Diálise Peritoneal no âmbito do Município de Carapicuíba.

Parágrafo único. A referida campanha visa à promoção de ações educativas para a

conscientização da população sobre a importância e os benefícios da referida terapia, bem como a atenção efetiva por parte do Poder Executivo acerca das ações necessárias para a difusão da oferta do procedimento de Diálise Peritoneal no Município de Carapicuíba.

Art. 2º São objetivos da campanha prevista no Art. 1º desta Lei a promoção das seguintes atividades:

I - a ampla divulgação dos benefícios da Diálise Peritoneal;

II - a ampla divulgação dos equipamentos públicos e conveniados credenciados a ofertar Terapia Renal Substitutiva de Hemodiálise e Diálise Peritoneal;

III - a atenção efetiva, por parte do Poder Executivo, ao disposto pelas Portarias do Ministério da Saúde que dispõem sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -;

IV - a celebração de convênios e credenciamentos de clínicas habilitadas ao SUS - Sistema Único de Saúde - especializadas em Diálise Peritoneal, tendo em vista a precariedade na oferta da referida terapia por parte do Poder Público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 6 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.896, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.091/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas as práticas de discriminação em razão de deficiência física e/ou mental no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada, no município de Carapicuíba, qualquer forma de discriminação em razão de deficiência física e/ou mental, nos termos do disposto na Constituição Federal em seu art. 3º, inciso IV e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada por pessoas físicas e jurídicas contra pessoa com deficiência física ou mental no Município de Carapicuíba será punida nos termos desta Lei.

Art. 3º Consideram-se atos atentatórios e discriminatórios aos direitos individuais e coletivos das pessoas com deficiência física e/ou mental qualquer forma de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos por ação ou omissão, seja presencialmente, pelas redes sociais ou em veículos de comunicação, que tenha a finalidade ou efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos de qualquer pessoa em razão de deficiência física e/ou mental.

Art. 4º São passíveis de punição as pessoas físicas inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e todas as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no Município de Carapicuíba, que infringirem esta Lei.

Art. 5º Comprovada a prática, indução ou incitação de discriminação contra pessoa ou grupo de pessoas com deficiência física e/ou mental, o Poder Público Municipal, sempre garantindo a prévia e ampla defesa, poderá aplicar aos infratores as seguintes sanções:

I - advertência escrita, podendo haver o encaminhamento do infrator para participação em palestras educativas sobre inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, ministrada por entidade pública ou privada de defesa das pessoas com deficiência, bem como a possibilidade de atuação como voluntário nos Centros de Atendimento às pessoas com deficiência;

II - multa no valor de 02 (duas) unidades do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) no caso de pessoa física;

III - multa no valor de 10 (dez) unidades do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) no caso de pessoa jurídica;

Parágrafo único. Quando o agente público, no cumprimento de suas funções, praticar um ou mais atos descritos nesta Lei, a sua responsabilidade será apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso II deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis, definidas em normas específicas.

Art. 6º Os valores arrecadados com as multas de que trata o artigo anterior serão revertidos a um fundo especial para eventos e publicidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Carapicuíba, 7 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL II PROGRAMA PROJOVEM URBANO/2009.

CLAS.	NOME DO ALUNO	ANO DE CONCLUSÃO	REGISTRO GERAL
01	ELIZANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	2009	35.840.984-6 SP

Lilian Braga Vieira
Secretária de Educação

Carapicuíba, 08 de dezembro de 2022.

Eleição para o Conselho Municipal de Cultura de Carapicuíba.
Realização da Eleição: dia **17/12/ 2022 das 14h às 17h**, sito na **Av. Tâmara, 132 - Centro, Carapicuíba – BIBLIOTECA CASTRO ALVES.**

Cadeiras do Conselho:

- Artesanato (Titular e Suplente)
- Artes Cênicas (Titular e Suplente)
- Artes Plásticas (Titular e Suplente)
- Artes Visuais e Áudio Visual (Titular e Suplente)
- Comunidade Tradicional de Povos e Matriz Africana (Titular e Suplente)
- Capoeira (Titular e Suplente)
- Dança (Titular e Suplente)
- FUMAAC (Titular e Suplente)
- Literatura (Titular e Suplente)
- Manifestação Popular (Titular e Suplente)
- Música (Titular e Suplente)

Requisitos para ser candidato:

- ✓ Ser maior de 18 anos.
- ✓ Ser residente no município de Carapicuíba, LEVAR VIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇOS DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES.
- ✓ Ser agente artístico sociocultural na Cidade de Carapicuíba, com reconhecida atuação.

Do Eleitor:

- 1- Cédula de identidade original ou documento oficial com foto.
- 2- Título eleitoral comprovando ser eleitor no município de Carapicuíba ou comprovante de residência no nome do eleitor (máximo três meses anterior), no caso de apresentação apenas do comprovante de residência será necessário comprovação de idade superior a 16 (dezesesseis) anos de idade.
- 3- Pode ser votado apenas um candidato por segmento artístico.

Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Carapicuíba 2022, nos termos da Lei nº 3.121, de 21 de Dezembro de 2011:

Representantes da Sociedade Civil:

- Antonio Carlos Rocha Alcântara – RG Nº 66.114.734-4
- Adriana de Oliveira Lourenço – RG Nº 26.620.267-5
- Zana Meire Oliveira de Jesus – RG Nº 273988049

Representantes do Governo:

- Paola de Oliveira Gianelli – RG Nº 48.053.642-9
- Camila da Silva Cerqueira – RG Nº 30658217

Inscrições:

- Período de Inscrições Presenciais: 10/10 a 05/12/2022
- Divulgação dos Candidatos Inscritos e Candidatos aptos: 09/12/2022
- Interposição de Recurso: 12/12 a 13/12
- Eleição do Conselho: 17/12 das 14h às 17h
- Posse dos novos conselheiros: 22/12/2022

Demais informações na Secretaria de Cultura e Turismo nos canais:
(11) 4146-5239 das 08h às 17h e por e-mail: secult@carapicuiaba.sp.gov.br.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
COMCUCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

INSCRITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome	MEMBRO
ANA MARIA DE AMANCIA NEVES	MANIFESTAÇÃO POPULAR
ANA ROSA BENEDITO	MATRIZ AFRICANA
ANTONIO ORTIZ SERRA	ARTESANATO

CAÍQUE MARCELINO DA ROCHA	LITERATURA
CASSANDRA DE PAULA SILVA	FUMACC
CATIA BARBOSA ALVES DA SILVA	MÚSICA
DIEGO MOREIRA DA CRUZ	ARTE VISUAL E AUDIOVISUAL
ELISABETH STEPHANIE DE CAMARGO	ARTESANATO
FABIANA SIQUEIRA MINA	ARTES CÊNICAS
FLÁVIO ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	MATRIZ AFRICANA
JOSÉ EDUARDO DE PAULA JÚNIOR	LITERATURA
JOZENILDE AMANIO DE BRITO	CAPOEIRA
KLEZIO CALHEIROS SOARES	ARTES CÊNICAS
LEONARDO SOARES	FUMACC
LUCIMAURO RICARDO DE SOUZA	DANÇA
MAYARA VERÍSSIMO	DANÇA
MOACIR RICARDO DOS SANTOS	ARTES PLÁSTICAS
PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	MÚSICA
RODRIGO FREIRE NOGUEIRA	DANÇA
ROQUE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA
SIDNEI ROBERTO BENEDITO DE OLIVEIRA	MÚSICA
SIDNEI SOUZA	CAPOEIRA
SIMONE CRISTINA DE LIMA	ARTES PLÁSTICAS
WASHINGTON LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	ARTES VISUAL E AUDIOVISUAL
WESLON RANIERI GUESDES	MANIFESTAÇÃO POPULAR

CLASSIFICADOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome	MEMBRO
ANA MARIA DE AMANCIA NEVES	MANIFESTAÇÃO POPULAR
ANA ROSA BENEDITO	MATRIZ AFRICANA
ANTONIO ORTIZ SERRA	ARTESANATO
CAÍQUE MARCELINO DA ROCHA	LITERATURA
CASSANDRA DE PAULA SILVA	FUMACC
CATIA BARBOSA ALVES DA SILVA	MÚSICA
DIEGO MOREIRA DA CRUZ	ARTE VISUAL E AUDIOVISUAL
ELISABETH STEPHANIE DE CAMARGO	ARTESANATO
FABIANA SIQUEIRA MINA	ARTES CÊNICAS
FLÁVIO ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	MATRIZ AFRICANA
JOSÉ EDUARDO DE PAULA JÚNIOR	LITERATURA
JOZENILDE AMANIO DE BRITO	CAPOEIRA
KLEZIO CALHEIROS SOARES	ARTES CÊNICAS
LEONARDO SOARES	FUMACC
LUCIMAURO RICARDO DE SOUZA	DANÇA
MAYARA VERÍSSIMO	DANÇA
MOACIR RICARDO DOS SANTOS	ARTES PLÁSTICAS
PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	MÚSICA
RODRIGO FREIRE NOGUEIRA	DANÇA
ROQUE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA
SIDNEI ROBERTO BENEDITO DE OLIVEIRA	MÚSICA

SIDNEI SOUZA	CAPOEIRA
SIMONE CRISTINA DE LIMA	ARTES PLÁSTICAS
WASHINGTON LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	ARTES VISUAL E AUDIOVISUAL
WESLLON RANIERI GUESDES	MANIFESTAÇÃO POPULAR

DESCLASSIFICADOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Não há desclassificados.

PORTARIA Nº 2.626, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DAVSON DA SILVA SANTOS, Secretário de Esportes e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, nos termos do que permite o parágrafo 6º do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 4.706, de 2 de fevereiro de 2017, o senhor LUCIMAURO CERQUEIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 283.350.628-70, e o senhor VANDERLEI APARECIDO PACIENCIA, inscrito no CPF nº 251.879.128-01 a utilizarem o Espaço Campo SOCIETY CSU.

Art. 2º O uso da referida área, localizada na Rua Lizarda, s/nº, Cidade Ariston, CEP. 06395-290 Carapicuíba/SP, fica autorizado inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério exclusivo do Município, por ato do próprio Secretário de Esportes e Lazer nos autos do processo administrativo nº 36132/2021.

Art. 3º Os ora autorizados deverão utilizar os espaços cedidos exclusivamente para ministrar aulas de futebol gratuitas para munícipes carapicuibanos, especificados no Termo de Autorização.

Art. 4º A presente Portaria é subscrita pelo Secretário de Esportes e Lazer, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 4.706, de 2 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Todos os detalhes e condições da utilização do próprio serão objeto de Termo de Autorização, a ser assinado entre as partes, que conterà no mínimo: forma e finalidade da utilização, dias e horários permitidos, obrigações das partes e hipóteses de rescisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

DAVSON DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2.627, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DAVSON DA SILVA SANTOS, Secretário de Esportes e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, nos termos do que permite o parágrafo 6º do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 4.706, de 02 de fevereiro de 2017, a fundação EDMILSON JOSÉ GOMES DE MORAES, inscrita no CNPJ nº 07.783.192/0005-22, representada pela presidente Sra. LEIA VIDAL DE ALMEIDA VIANA, inscrita no CPF nº 142.671.778-48, a utilizar o Campo Society do Parque do Planalto.

Art. 2º O uso da referida área, localizada na Rua Serra de Mailasqui, nº 40 - Jardim Planalto, CEP: 06362-160 Carapicuíba/SP, fica autorizado inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério exclusivo do Município, por ato do próprio Secretário de Esportes e Lazer nos autos do processo administrativo nº 49241/2022.

Art. 3º O ora autorizado deverá utilizar os espaços cedidos exclusivamente para ministrar aulas de futebol gratuitas para munícipes carapicuibanos, especificados no Termo de Autorização.

Art. 4º A presente Portaria é subscrita pelo Secretário de Esportes e Lazer, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 4.706, de 2 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Todos os detalhes e condições da utilização do próprio serão objeto de Termo de Autorização, a ser assinado entre as partes, que conterà no mínimo: forma e finalidade da utilização, dias e horários permitidos, obrigações das partes e hipóteses de rescisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

DAVSON DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2.641, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DAVSON DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.834, de 27 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar e autorizar o servidor público municipal Wilson Tadeu dos Anjos, Coletor de Lixo, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.425.848-75, matrícula nº 42.775, a ocupar as dependências da zeladoria do Campo INAC, situado na Av. Comendador Dante Carraro, nº 333, Cidade Ariston, Carapicuíba/SP.

Parágrafo único. A presente Portaria é subscrita pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em atenção ao que autoriza o artigo 2º do Decreto nº 4.834, de 27 de julho de 2018.

Art. 2º Para ocupar a referida zeladoria, o servidor indicado deverá obedecer fielmente todas as cláusulas e condições constantes do Decreto nº 4.834/18, bem como dos Termos de Autorização e de Compromisso devidamente subscritos pelo servidor, os quais fazem parte do processo administrativo nº 30.116/18.

Art. 3º A presente autorização terá validade por 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, desde que atendido o artigo anterior.

Art. 4º Todos os direitos, deveres e proibições relativos à ocupação da zeladoria estão descritos no Decreto nº 4.834/18 e seus anexos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVSON DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

PORTARIA Nº 2.813, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão para Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2023, que terá a incumbência de elaborar os critérios de orientações gerais para atribuição de classes/ aulas.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes Servidores:
I - José Paulo da Silva - matrícula nº 45.395 - Supervisor de Ensino, na condição de Presidente;
II - Débora de Oliveira Fernandes Silva - matrícula nº 20.516 - Supervisora de Ensino, na condição de Vice-presidente;

III - Maria Aparecida da Silva - matrícula nº 1.382 - Diretora de Escola;

IV - Jaci de Almeida Cintra da Silva - matrícula nº 44.708 - Diretora de Escola;

V - Darliza Carvalho Biliati - matrícula nº 20.753 - Supervisora de Ensino.

VI - Tânia Maria Bravo - Matrícula nº 6.780 - Supervisora de Ensino.

VII - Kleber Marques de Almeida - Matrícula nº 20.812 - Supervisor de Ensino.

VIII - Sara Maria da Cruz Carlos - Matrícula 20.461 - Supervisora de Ensino.

IX - Danilo Roberto Moreira Guiotti - Matrícula nº 47.317 - Diretor de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.395, de 31 de Maio de 2022.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.891, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "h" do inciso I, as alíneas "a" "b" "c" "d" do inciso II, e as alíneas "a" "b" "c" "d" do inciso III, da Portaria nº 934, de 12 de setembro de 2018, alterada pelas Portarias nº 2.756, de 24 de outubro de 2019, 3.297, de 26 de dezembro de 2019, 1.049, de 12 de agosto de 2020, 1.330, de 2 de outubro de 2020, 1.522, de 2 de dezembro de 2020, 499, de 01 de Março de 2021, 899, de 24 de maio de 2021, 1.006, de 09 de Junho de 2021, 1.848, de 29 de setembro de 2021, 1.017 de 03 de Maio de 2022 e 2.344 de 15 de setembro de 2022, que passa ter a seguinte redação:

"Art.1º (...)

I - (...)

(...)

h) *Secretaria de Governo*

Titular: Fabiana de Sousa Salvi;

Suplente: Patrícia Cristiane Guedes.

(...)

II - (...)

a) *Casa Maria Maia*

Titular: Sidneia Valdivino;

b) *Centro Social Santa Rita de Cássia / Kolping Vila Dirce*

Titular: Roseli Gomes da Conceição;

c) *Lar do Menor de Carapicuíba*

Titular: Ana Rita P. Nascimento;

d) *Associação A Tenda de Cristo*

Titular: Valdenito Almeida Junior.

III - (...)

a) *Fórum das Organizações da Sociedade Civil de Carapicuíba*

Titular: Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo;

b) *Fórum DCA Carapicuíba*

Titular: Eluiza Aparecida Mecunhe;

c) *Fórum dos Trabalhadores do SUAS*

Titular: Alessandra Aparecida Firmino dos Santos.

Art. 2º os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.892, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, a redação da Portaria nº 515, de 26 de Janeiro de 2017, alterada pelas Portarias nº 813, de 05 de Abril de 2019, Portaria nº 1.252, de 10 de Junho de 2019, Portaria nº 3.305, de 26 de Dezembro de 2019, Portaria nº 1.502, de 12 de Agosto, Portaria nº 403, de 18 de Fevereiro de 2021, Portaria nº 1.927, de 15 de Outubro de 2021 e Portaria nº 1.794 de 7 de Julho de 2022 conforme Lei Municipal nº 3.031, SUBSTITUINDO o membro NEUSA DE ARRUDA ARAÚJO por CESAR AUGUSTO JOSÉ, representante do Poder Público, que passa a compor a Comissão Municipal de Comércio Ambulante.

Art. 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.893, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 177, de 20 de Janeiro de 2021, alterada pelas Portarias nº 240, de 29 de Janeiro de 2021, nº 317, de 09 de Fevereiro de 2021, nº 861, de 13 de Maio de 2021, nº 898, de 24 de Maio de 2021, nº 1.057, de 16 de Junho de 2021, Portaria nº 1.573, de 23 de Agosto de 2021, 1.952, de 21 de Outubro de 2021, 1.396, de 31 de Maio de 2022 e 2.015, de 5 de Agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - (...)

c) Representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social

Titular: José Alves de Aquino Neto;

Titular: Elizabeth Fátima Timóteo;

Titular: Alessandra Aparecida Firmino dos Santos;

Suplente: Natália Vasconcelos de Moraes;

Suplente: Elaine de Matos Chicone."

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria 177, de 20 de Janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.894, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" e "d" do inciso I, II e IV do artigo 1º da Portaria nº 540, de 15 de Março de 2022, alterada pela Portaria nº 1.018, de 3 de Maio de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

b) Secretaria de Assuntos Jurídicos

Titular: Cynthia Karoline Carvalho Luciani Ramos;

Suplente: Thais Cristina de Souza.

(...)

II - (...)

a) Associação São Joaquim

Titular: Mariana de Oliveira Pedreira

Suplente: Cristina Teixeira de Almeida

b) Conexão:

Titular: Maria Angelina dos Santos Silva

Suplente: Lucia Maria Andrade

c) S.O.S Brasil Melhor

Titular: Luciene Luiz do Nascimento

Suplente: Diana Aparecida Pereira Rodrigues

d) Casa Maria Maia

Titular: Silvia Regina Cavalheiro;

Suplente: Sidnéia Valdivino da Silva.

(...)

IV - (...)

Titular: João Tadeu Fernandes Martins."

Art. 2º os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 3046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 342 DE 18/02/2022, que designou o (a) Senhor (a) **PATRICIA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula 20798, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **18 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 1999 DE 05/08/2022, que designou o (a) Senhor (a) **VIVIANE APARECIDA DE JESUS SILVA**, Matrícula 47997, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **24 DE NOVEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **CREUZA FRANCA SOUZA**, Matrícula 11794, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 265 DE 05/02/2021, que designou o (a) Senhor (a) **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula 11792, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 377 DE 17/02/2021, que designou o (a) Senhor (a) **FABIANE BORBA**, Matrícula 48144, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **FLAVIA APARECIDA SANTOS DA SILVA**, Matrícula 45568, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 382 DE 17/02/2021, que designou o (a) Senhor (a) **JESSICA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula 43597, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 1483 DE 13/08/2021, que designou o (a) Senhor (a) **MARISA PEDERIVA**, Matrícula 48360, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 547 DE 23/03/2022, que designou o (a) Senhor (a) **RUBENS PINHEIRO LOPES**, Matrícula 46720, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3055, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VERIDIANE PEREIRA SANTOS**, matrícula 50159, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE DEZEMBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 3056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUZINETE DA CONCEICAO CARVALHO**, matrícula 51626, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE DEZEMBRO DE 2022**.

Carapicuíba, 14 de dezembro de 2022.